



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2015-CGPMCMV/PMM**

**NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA  
MINHA CASA, MINHA VIDA PARA O RESIDENCIAL SÃO JOSÉ.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, por meio do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – CGPMCMV**, no uso de suas atribuições legais, torna público os parâmetros de priorização para unidades habitacionais aos cadastrados no Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, das Leis Federais nº 11.977/2009 e 12.424/2011, das Portarias nº 168/2011 e 595/2013 do Ministério das Cidades e das normas constantes neste Edital.

**1- OBJETO:**

1.1 - O presente Edital torna pública a seleção dos candidatos cadastrados no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Macapá, para o Residencial São José, totalizando 1.440 (um mil, quatrocentas e quarenta) unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 - 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando 44 (quarenta e quatro), serão destinadas às pessoas com deficiência;

1.1.2 - 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando 44 (quarenta e quatro), serão destinadas aos idosos (acima de 60 anos de idade);

1.1.3 – Das 1.352 (um mil, trezentos e cinquenta e duas) unidades habitacionais restantes, 676 (seiscentos e setenta e seis) serão destinadas às famílias do cadastro geral; e,

1.1.4 - Podendo até 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando outras 676 (seiscentos e setenta e seis), serem destinadas à demanda dirigida do Município de Macapá.

**2 - DO CADASTRO**

2.1 - As inscrições no Cadastro Habitacional do Município de Macapá para a seleção do Residencial São José poderão ser realizadas até **20/02/2015**.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

2.2 - O Cadastro Habitacional permanecerá em aberto, conforme item 2.4 da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades, contudo somente serão analisadas para a seleção do Residencial São José as inscrições realizadas até a data de **20/02/2015**.

### **3 - DA HABILITAÇÃO CADASTRAL**

3.1 - No dia **25/02/2015** será divulgada, no site da Prefeitura Municipal de Macapá, a lista com os nomes das pessoas aptas a realizarem a habilitação cadastral.

3.2 - Consideram-se aptos a participarem da seleção os inscritos até **20/02/2015**, que tenham renda mensal de no máximo R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 7.499/2011, e que atendam aos requisitos do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, juntamente com os critérios municipais estabelecidos pela Resolução nº 021/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social.

3.3 - Os inscritos que atenderem a condição de renda, prevista no item 3.1 deste Edital, deverão realizar sua habilitação cadastral no processo de seleção às unidades habitacionais do Residencial São José através do site da Prefeitura Municipal de Macapá ou de forma presencial em postos de atendimentos disponibilizados pelo Comitê Gestor, no período de **25/02/2015 a 07/03/2015**, em locais a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)) e nos meios de comunicação locais.

3.3.1 - Os postos de atendimento terão horário de funcionamento de 08h00min as 13h00min, com a distribuição de senhas para quem estiver na fila após esse horário.

### **4 - DA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS POR DEMANDA DIRIGIDA**

4.1 - Nos termos do item 3.1 da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades, a indicação dos candidatos da demanda dirigida será realizada pelo Município de Macapá através do Comitê Gestor, com supervisão do Ministério Público Federal.

4.2 - A indicação dos candidatos por demanda dirigida se dará a partir do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria nº 595 do Ministério das Cidades.

4.2.1 - Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que trata o item 4 e processo de seleção de que trata o item 5 da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

4.2.1.1 - Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

4.3 A indicação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades habitacionais contratadas no município.

4.4 - Os candidatos originários da indicação de demanda dirigida do Município de Macapá ficam dispensados de realizar a habilitação cadastral.

## **5 - DA SELEÇÃO**

5.1 - Nos termos do item 2.1 deste Edital, farão parte da seleção para o Residencial São José os inscritos no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Macapá que realizarem sua habilitação cadastral até a data de **07/03/2015**, conforme item 3.3 da habilitação cadastral.

5.2 - Dos candidatos que fizerem sua habilitação serão extraídos 764 (setecentos e sessenta e quatro) nomes considerados como titulares, e mais 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais do empreendimento, totalizando 432 (duzentos e vinte e nove) nomes considerados como cadastro de reserva, que serão remetidos à Caixa Econômica Federal.

5.2.1 - O total de 764 (setecentos e sessenta e quatro) nomes considerados como titulares não inclui a demanda dirigida, refletindo a soma dos itens 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 deste Edital.

5.3 - O Programa Minha Casa Minha Vida determina a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, conforme dispõe o inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, e suas alterações, os titulares de cadastro, ou respectivos cônjuges.

5.3.2 - Consideram-se idosos todos os candidatos (titulares de cadastro ou respectivos cônjuges) que tenham completado 60 anos.

5.4 - O Programa Minha Casa Minha Vida determina também a reserva de pelo menos 3% (três por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência.

5.4.1 - Considera-se pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, as pessoas que se enquadram nas seguintes categorias:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para desempenho de funções;

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I - comunicação;

II - cuidado pessoal;

III - habilidades sociais;

IV - utilização dos recursos da comunidade;

V - saúde e segurança;

VI - habilidades acadêmicas;

VII - lazer; e

VIII - trabalho;

IX - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4.2 - a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita por laudo médico que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento do encaminhamento de documentos para a Caixa Econômica Federal.

5.5 - As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

## **6 - DA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 - Serão selecionados candidatos que compõem o Cadastro Habitacional do Município de Macapá, que fizerem sua habilitação cadastral até a data de **27/02/2015**, sendo observados os critérios nacionais e locais de priorização;

6.1.1 - A Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades estabelece os seguintes critérios nacionais:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e,
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

6.1.2 - A Resolução nº 021/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social, ratificada pelo Decreto nº 4.271/2013-PMCM, define os seguintes critérios adicionais:

- a) Famílias conviventes devidamente cadastradas no PMCMV;
- b) Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e precariedade habitacional, aluguel social; e,
- c) Famílias que tenham o maior tempo de residência no município (tempo mínimo no Município de 05 (cinco) anos devidamente comprovado).

## **6.2 - DO CANDIDATO PESSOA IDOSA**

6.2.1 - Para seleção, os candidatos pessoa idosa deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

6.2.1.1 - Havendo empate, deverá ser realizado sorteio para o desempate, conforme item 5.2.2.1 da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades.

## **6.3 - DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.3.1 - Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

6.3.1.1 - Havendo empate, deverá ser realizado sorteio para o desempate, conforme item 5.3.2.1 da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades.

## **6.4 - DO CANDIDATO DO CADASTRO GERAL**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

6.4 - Terão preferência famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme item 5.3 da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades.

6.5 - Os idosos que não forem contemplados com a reserva mínima de unidades habitacionais poderão participar da seleção do grupo geral de candidatos.

6.6 - Os candidatos serão devidamente separados em 02 (dois) grupos, por critérios, e destes serão selecionados mediante sorteio, conforme item 5.6 da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades, os cadastros para conferência “in loco” para aprovação ou não do nome.

6.6.1 - O Grupo I será representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e

6.6.2 - O Grupo II será representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.

6.6.3 - Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

6.6.4 - Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea "a" do subitem 4.1.5.3, será realizado sorteio entre os candidatos que atendam a três ou quatro critérios dentre os nacionais e adicionais, de forma a complementar o referido percentual.

6.6.5 - Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, serão atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessário.

## **7 - DO SORTEIO**

7.1 - O sorteio será realizado em data e local a ser divulgada pelo Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá no site da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)) e nos meios de comunicação locais.

## **8 - DAS DENÚNCIAS:**

8.1 - Da seleção realizada, caberá denúncia contra algum dos nomes selecionados, devendo ser apresentada por escrito, devidamente assinada, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista com o nome dos selecionados, no Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá, no horário das 08h00min as 13h00min, e deverá estar instruído com as razões e documentos para a confirmação dos fatos;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

8.2 - O candidato deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo I deste Edital que estará disponível também para preenchimento no Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá.

8.3 - O Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá decidirá, em despacho, sobre as denúncias apresentadas, em até 02 (dois) dias úteis.

## **9 - DO RECURSO**

9.1 - O candidato eliminado no processo de seleção poderá interpor recurso escrito, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 08h00min as 13h00min, após a publicação da lista com o nome dos selecionados no site da Prefeitura Municipal de Macapá, no Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá, e deverá estar instruído com as razões e documentos para a confirmação dos fatos alegados.

9.1.1 - O candidato deverá utilizar o modelo de ficha de recurso do Anexo II deste Edital que estará disponível também para preenchimento no Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá.

9.2 - O Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá decidirá, em despacho, sobre os recursos apresentados, em até 02 (dois) dias úteis.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que se verificar que não preenchem as condições para a inscrição.

10.2 - A relação dos candidatos selecionados no sorteio estará disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)) e na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST;

10.3 - A lista final aprovada pela Caixa Econômica Federal será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)) e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST.

10.4 - A lista de suplentes não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo a ordem de classificação dos suplentes.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

10.5 - A Prefeitura Municipal de Macapá não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizado pela Caixa Econômica Federal, que obedecerá critérios próprios, garantindo apenas que a ordem da seleção será respeitada;

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá, dentro de sua competência e de complementações a este Edital.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2015.

**MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS**  
**COORDENADORA GERAL DO CGPMCMV/PMM**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

**ANEXO I**

**DENÚNCIA À SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ – RESIDENCIAL SÃO JOSÉ.**

**Denunciante:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Denunciado (a):** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Razões da Denúncia:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Macapá-AP, de de 2015.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura)**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

**ANEXO II**

**RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA,  
MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – RESIDENCIAL SÃO JOSÉ.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Razões do Inconformismo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Macapá-AP, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)